



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº..... /2023

№ 3376 / 23

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), destinado à inclusão das seguintes Dotações Orçamentárias:

PROGRAMÁTICA ORÇAMENTÁRIA		FONTE	VALOR
Órgão: 04	GABINETE DO PREFEITO		
04.001	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0006.2.061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	2.500,00
04.003	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC		
14.422.0008.2.063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	200,00
TOTAL			2.700,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

PROGRAMÁTICA ORÇAMENTÁRIA		FONTE	VALOR
Órgão: 04	GABINETE DO PREFEITO		
04.001	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0006.2.061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
12 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00
04.003	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC		
14.422.0008.2.063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON		
49 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	200,00
TOTAL			2.700,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto a dotação orçamentária descrita no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o seu atendimento, utilizando como recurso a anulação parcial remanescente das dotações orçamentárias descrita no artigo 2º, desta Lei.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 2703/2021, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº. 2872/2022, de 19/12/2022.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº. 2838/2022, de 01/08/2022, alterados pela Lei Municipal nº. 2875/2022, de 21/12/2022.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
 Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Destacamos a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, que o supracitado Projeto de Lei tem por objetivo a realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para o conserto de veículos, cuja natureza de despesa de “outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização” não consta nas ações das respectivas unidades orçamentárias.

Segue em anexo o Ofício 1749/2023, de 16/06/2023, deste Gabinete.

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade em Regime de Urgência e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
 Prefeito Municipal

